

UNIÃO ESPIRITA PAZ E CARIDADE

Fundada em 21 de Abril de 1921

Rua: Marcílio Dias, nº 129 – Fone (18) 3623-3408 – CEP: 16050-190 – Araçatuba – SP.

CNPJ: 43.765.031/0001-46

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2016 para promover adequações, unificações, alterações e ou atualizações pertinentes ao texto estatutário da União Espirita Paz e Caridade de Araçatuba.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis as 09:00 (nove) horas instalou-se na sede da União Espirita Paz e Caridade sita na Rua Marcilio Dias, nº 129 em Araçatuba, conformemente aos artigos 11º e 12º do Estatuto Social, reuniram-se os integrantes diretores, associados e demais colaboradores da instituição portadores do direito a voto para deliberarem sobre a ordem do dia disposta no edital de chamada conforme adiante descrita e sua leitura, proferida pelo secretario:

Pelo presente edital tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 11º e 12º do Estatuto Social da União Espirita Paz e Caridade, ficam convocados os associados efetivos com direito a voto para comparecerem na assembleia geral extraordinária que se realizara no dia 06 de Novembro de 2016 as 09:00 horas na sede da entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- A) – Inserir no Estatuto Social os dispositivos da Lei Federal 13019/2014 que dispõe em caso de dissolução da entidade, transferência do patrimônio social e demais requisitos da lei;
- B) Inserir no Estatuto Social os dispositivos da Lei Federal 13019/2014 que dispõe sobre a escrituração contábil da entidade estabelecer-se conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- C) Promover as adequações, unificações, alterações e ou atualizações que se fizerem pertinentes ao texto estatutário.

Efetuada a leitura os itens elencados foram, amplamente explicitados a todos, com esclarecimentos relativos à sua abrangência e que não são comprometedores ao fiel cumprimento das finalidades estatutárias em seu inteiro teor. Colocados em votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais a tratar a presidente agradeceu a presença de todos solicitando a lavratura da presente ata que segue assinada em listagem presencial e dos responsáveis legais.



[Handwritten signatures]

UNIÃO ESPIRITA PAZ E CARIDADE

Fundada em 21 de Abril de 1921

Rua: Marcílio Dias, nº 129 – Fone (18) 3623-3408 – CEP: 16050-190 – Araçatuba – SP.

CNPJ: 43.765.031/0001-46

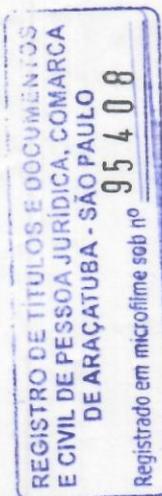
ESTATUTOS SOCIAIS

PREÂMBULO

“A União Espírita Paz e Caridade foi fundada com base nas orientações doutrinárias de Allan Kardec e outros autores espíritas, com a finalidade de acolher e atender senhoras idosas.”

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- **Artigo 1º** - Sob a denominação de “União Espirita Paz e Caridade”, fundou-se em Araçatuba. Aos 21 de Abril de 1.921, uma entidade civil, assistencial, de amparo a idosas, sem fins lucrativos, instalada em sede própria na rua Marcílio Dias, nº 129, que terá duração por tempo indeterminado e foro na comarca de Araçatuba/SP.
- **S 1º** - A entidade, através do departamento doutrinário, tem por finalidade o estudo e a pratica da doutrina Espirita, que baseia-se nas obras de Allan Kardec e de seus continuadores, podendo ser instaladas sessões mediúnicas, doutrinárias ou evangélicas.
- **§ 2º** - São atividades principais prestadas pela Instituição;
- I – ABRIGO ISMAEL – conjunto de quartos e dependências complementares, onde são acolhidas, senhoras carentes, oferecendo-lhes leito, alimentação, vestuário, remédios, assistência medica, moral e espiritual.
- **Artigo 2º** - Além desse, poderão ser criados outros departamentos e setores, desde que tenham sempre a finalidade assistencial, sem qualquer distinção quanto a raça, cor, condição social, credo politico ou religioso, os quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no artigo 3º.
- **§ 1º** - fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a entidade poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.
- **§ 2º** - Poderá também a associação criar unidades de produção de bens e serviços para execução de atividades a sua auto sustentação utilizando todos meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
- **Artigo 3º** - A instituição poderá um Regimento Interno, que disciplinará o seu funcionamento.
- **§ Único** – Para a realização dos seus objetivos contará a entidade com os seguintes recursos:
 - I Convênios com instituições publicas ou privadas;
 - II Contribuições Diversas, renda e prêmios da nota fiscal paulista,
 - III Doações Diversas; rendimento de aplicações, alugueis, vendas de imóveis, moveis e sucatas.
 - IV Rendas Diversas; outras atividades de origem lícitas que auxiliem na sua autossustentação.
 - V Auxílios e subvenções para custeio e investimento dos poderes públicos em todas as instâncias.
 - VI Promoções Diversas, bazares e eventos de natureza diversa;
 - VII Estatuto do Idoso
 - VIII Fundo Municipal dos direitos do Idoso



RCF

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A Instituição compõe-se de numero ilimitado de associados de ambos os sexos e maiores de 18 anos, divididos em duas categorias > EFETIVOS e CONTRIBUINTES:

I – Associados Efetivos – São aqueles admitidos por proposta assinada por 2 membros da diretoria, podendo o proposto, quando quites com suas obrigações sociais, tomar parte nas assembleias deliberativas, votar e ser votado para cargos da diretoria.

II – Associados contribuintes – São aqueles que compuserem um quadro social e que por liberalidade, não queiram participar das atividades da Instituição. Mediante o pagamento de mensalidade, fixada pela diretoria ou dentro de suas possibilidades, a titulo de contribuição, sustentarão a entidade no objetivo de cumprimento das suas finalidades sociais, todavia não poderão votar e nem serem votados.

Artigo 5º - São deveres dos associados efetivos:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentar

II – Cooperar em todos os setores de atividades assistenciais que caracterizam a Instituição

III- Pagar pontualmente suas contribuições

IV- Evitar discussões religiosas, politicas ou partidárias.;

V – Acatar as determinações da Diretoria;

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso á Assembléia geral.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

I – Tomar parte nas assembleias gerais

II- participar dos trabalhos culturais e espirituais.

III – votar e ser votado para cargos da diretoria quando inscritos como associados efetivos, após 12 meses de cadastro.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A União Espirita Paz e Caridade, será administrada por:

I- Assembleia geral

II- II – Diretoria executiva

III- Conselho Fiscal

Artigo 8º - Compete á assembleia geral:

I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal

II- Decidir sobre reformas do estatuto.

III- Aprovar o Regimento Interno

IV- Decidir sobre a destituição dos administradores.

V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

VI- Decidir sobre a extinção da entidade.

VII- Aprovar contas.



Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 9º - A diretoria executiva, será composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e o segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e um Conselho Fiscal, composto por cinco membros, sendo 3 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela assembleia geral, com mandato idêntico ao da diretoria executiva.

§ -1º - Ao presidente Compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e o Regimento Interno.
- II –Presidir todas as reuniões da Instituição em que forem tratados assuntos com ela relacionados;
- III – Com a aprovação dos demais diretores, designar substitutos para as vagas na Diretoria, ocasionadas por desencarne, mudança de domicílio ou abandono de cargo e bem assim, os responsáveis pelos setores assistenciais;
- IV – Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que preceitua o Código Civil.
- V – Aplicar os donativos, auxílio, subvenções ou mensalidades destinadas aos idosos.
- VI – Arrecadar toda a receita da entidade – depositar em estabelecimento bancário á escolha da Diretoria.
- VII – Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisição de bens, somente a titulo gratito a favor a entidade.
- VIII – Contratar e despedir empregados, em conjunto com pelo menos mais dois outros membros da Diretoria.
- IX – Resolver sobre casos urgentes, dando comunicação a diretoria na primeira reunião.

§ 2º - Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente em seus impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância ate seu termino e prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

§ 3º - Ao primeiro secretario Compete:

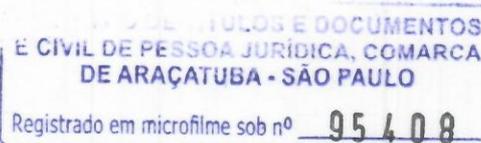
- I – Dirigir e organizar a secretaria, redigindo a correspondência as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais;
- II Organizar o quadro geral dos associados e assumir a presidência =no duplo impedimento do presidente e vice-presidente.

§ 4º - Ao segundo secretario compete:

Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos.

§ 5º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- I- Arrecadar a receita geral da Instituição e custear as despesas autorizadas pelo presidente, assinando em conjunto todos atos das movimentações bancarias relativas a cheques, ordens de pagamento e outros atos que representem obrigações financeiras da Instituição.
- II- Escriturar em dia o Livro “Caixa” apresentado mensalmente em um resumo geral do movimento financeiro, representado pelas receitas e despesas.
- III- Indicar pessoa voluntaria, dotada de comprovada idoneidade moral, para atuar como arrecadadora das contribuições.
- IV- Prestar contas no tempo próprio e sempre que as circunstâncias o exigirem.



§ 6º - Ao segundo tesoureiro Compete:

Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.

§ 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração, balancetes, balanços e inventários da entidade, opinando a respeito e emitir pareceres; referente as contas da entidade.

II- Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição e reunir-se sempre que julgar necessário.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 10º - Haverá assembleia geral ordinária na segunda quinzena de Janeiro de cada ano, para prestação de contas e leitura de relatórios relativos as atividades da entidade.

§ 1º – A diretoria, cujo mandato será de dois anos, será eleita por escrutínio secreto nas Assembleias gerais ordinárias, iniciando suas atividades uma vez eleitas, ocorrendo a posse em 01 de Fevereiro, encerrando-as em 31 de Janeiro, após cumprimento do mandato.

§ 2º - Compete a diretoria avisar por edital afixado na sede da entidade com antecedência mínima de 08 (oito) dias sempre que houver assembleia geral extraordinária.

§ 3º - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias só funcionarão em primeira convocação, com a presença de um mínimo de um quinto dos associados efetivos e em segunda convocação, feita meia hora após a primeira, com qualquer numero dos associados efetivos.

§ 4º - Além do presidente 1/5 dos associados também poderão convocar os órgãos deliberativos, mediante edital afixado na sede com 10 dias de prazo.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Registrado em microfilme sob nº 95408

Artigo 11º - Os bens moveis ou imóveis que a entidade possua ou venha a possuir não poderão ser alienados nem gravados por ônus ou hipotecas.

§ 1º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria venha a contrair em nome da entidade.

Artigo 12º - Os presentes estatutos podem ser reformados no todo ou em parte de acordo com o progresso da Instituição

Artigo 13º - Na hipótese de extinguir-se a União Espirita Paz e Caridade como pessoa jurídica, por deliberação unanime dos associados existentes, o Patrimônio Social passará a pertencer a outra instituição congênere, com personalidade jurídica de igual natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preenchidos requisitos da lei 1309 de 31/07/2014

Artigo 14º - A entidade não remunera os membros da diretoria, não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ Único – A instituição aplica seus recursos integralmente, no país, na manutenção do seus objetivos institucionais, igualmente no que se refere as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas sendo vedadas as remessas de valores para fora do Brasil, constando que sua escrituração encontra-se de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 15º - Não terá entre seus dirigentes, membro do Poder ou Ministério Público, de Órgão ou Entidade da Administração Pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 16º - O ano financeiro da entidade, compreende o período de 01 de Janeiro e 31 de Dezembro

Artigo 17º - Será publicado anualmente os relatórios financeiros e relatórios de execução do contrato de gestão, no Diário Oficial do Município ou, na falta deste, em jornal de circulação diária do município sede.

Artigo 18º - A entidade não distribui entre os seus associados, diretores e membros do conselho fiscal, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas o seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Araçatuba – 06 de Novembro de 2016.


Rita de Cassia Zucon Gomes
Presidente
RG – 19.401.009 SP

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA Orentino Martins Filho
Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Araçatuba - SP.
RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
RITA DE CASSIA ZUCON GOMES
Araçatuba/SP, 13 de fevereiro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 76 Op. KLAUS N.
Luis Henrique Faleiros Martins - Escrivão
Vir: R# 8,82, C: 801752 Selo(s): 230307-AA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Registrado em microfilme sob nº 05400

Araçatuba, 06 de Novembro de 2016



Rita de Cassia Zucon Gomes
RG: 19.401.009 Presidente
Presidente



Flavia Canalonga
RG: 6.173.811 V.

Emerson Francisco Gratão

RG: 21.480.965 – 1º Secretº

0443-S/ 34.393
Zair Behnins Rodon

3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA *Orestino Martins Filho*
 Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Araçatuba -

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (S) VALOR DECLARADO 2 firma(s) d
 FLAVIA CANALONGA E RITA DE CASSIA ZUCON GOMES
 Araçatuba/SP, 06 de novembro de 2016.
 Em test. _____ da verdade. P: 43 Op. HERCÍLIO

Hercílio Lavoyer - Escrevente
 Vlr: R\$ 10,84. C: 784698 Salo(s): 87667-AA

3º CARTÓRIO DE ARAÇATUBA
 PROTESTO DE ARAÇATUBA

0048AA08759
 113373
 00668380

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
 DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
 Registrado em microfilme sob nº 95408

Flavia Canziani
RG: 6173811 V.

Rita de Cassia Zuccon Gomes
RG: 19.401.009 Presidente
Presidente

Emerson Francisco Galvão
RG: 21.480.962 - 1º Secretário



Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba - SP
Marcelo Augusto Santana de Melo
oficial

Prenotado sob n. **44622** em 13/02/2017
Averbado e microfilmado em 08/03/2017
sob o n. **95408**
Registro anterior 1


José Roberto Malfara Junior
Escrevente Autorizado

Total de custas **178,13**

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA-SP**

Rua Torres Homem nº 135 Araçatuba - SP, Cep: 16000-000
fone: (18) 3622-7776
Marcelo Augusto Santana de Melo
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
95408